



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 032 de 23 de maio de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PROPÕE:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Complementar nº 032, de 23 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**” Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mariápolis, a gratificação de função devida aos servidores nomeados através de Portaria para desempenharem as funções de Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, fazendo jus aos seguintes valores mensais:

I – Aos Servidores designado para desempenhar a função de Pregoeiro, será concedida a gratificação mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Aos Servidores designados para desempenharem a função de Membro da Equipe de Apoio do Pregão, será concedida a gratificação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2º. Os reajustes anuais serão conforme índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito